



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 3.083/15

Avenida Ministro Alfredo Valladão, 44 – Centro

e-mail: cmdca.campanha@gmail.com - Fone: (35) 3261-2055

Cep: 37.400-000 – Campanha/MG

COMUNICADO 14/2023 – EDITAL 01/2023 DO CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar – 2023 vêm por meio deste, COMUNICAR o resultado oficial das classificações e o resultado dos recursos contra gabarito.

Campanha, 11 de setembro de 2023.

**Comissão Organizadora
Processo de Escolha Unificado dos Membros do
Conselho Tutelar 2023**



- GABARITO -

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CAMPANHA/MG

Apresentado o recurso contra o Gabarito, pelo candidato de inscrição 2023050, a banca de avaliação apresenta as seguintes considerações:

- **Sobre a questão 34** _ Justificação não acatada. A promoção e campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados se o uso de castigo físico, são em sua natureza pragmática e metodológica, ações destinadas a coibir, preventivamente, o uso de castigo físico ou tratamento cruel ou degradante contra crianças e adolescentes.
- **Sobre a questão 42** _ Justificação acolhida. A questão passa a ser nula e será considerada como acerto para todos os candidatos para fins de pontuação.
- **Sobre a questão 47** _ Justificação não acatada. A alternativa “A” está correta conforme art. 5 da Recomendação CNJ 87 de 28 de janeiro de 2021, nos seguintes termos: “Art. 5º Recomendar ao Poder Judiciário que atue de forma cooperativa com o Poder Executivo, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública para garantir a criação e a implementação de NAls nas capitais de todas as unidades da Federação, bem como nas comarcas com maior adensamento populacional, onde se reconheça demanda para tanto.”. A alternativa “D” está incorreta por versar sobre as diretrizes da política de atendimento – nos termos do art. 88 do ECA e não de linhas de ação da política de atendimento – nos termos do art. 87 do ECA.
- **Sobre a questão 04** _ Justificação não acatada. O §2 do art. 13 é claro ao estabelecer que “§ 2º Os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar.”, o fato do município não ter o equipamento especificado, não reordena as premissas normativas estabelecidas pela política pública, ademais o equipamento é o serviço específico para tal, conforme Tipificação dos Serviços



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 3.083/15

Avenida Ministro Alfredo Valladão, 44 – Centro

e-mail: cmdca.campanha@gmail.com - Fone: (35) 3261-2055

Cep: 37.400-000 – Campanha/MG

Socioassistenciais – Resolução CNAS 109.

- **Sobre a questão 16** _ Justificação acolhida. A questão passa a ser nula e será considerada como acerto para todos os candidatos para fins de pontuação.

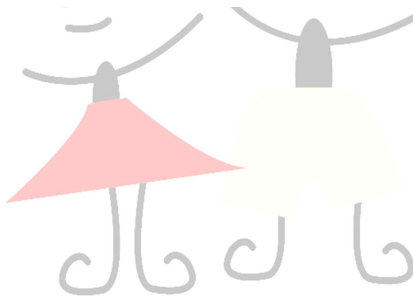
01				D
				x
02	A			
	x			
03				D
				x
04				D
				x
05				D
				x
06	A			
	x			
07	A			
	x			
08	A			
	x			
09	A			
	x			
10		B		
		x		

11			C	
			x	
12				D
				x
13		B		
		x		
14		B		
		x		
15			C	
			x	
16	A	B	C	D
NULA				
17	A			
	x			
18		B		
		x		
19			C	
			x	
20			C	
			x	

21		B		
		x		
22	A			
	x			
23		B		
		x		
24	A			
	x			
25		B		
		x		
26	A			
	x			
27	A			
	x			
28			C	
			x	
29		B		
		x		
30				D
				x

31			C	
			x	
32				D
				x
33			C	
			x	
34	A			
	x			
35	A			
	x			
36	A			
	x			
37				D
				x
38				D
				x
39	A			
	x			
40			C	
			x	

41		B		
		x		
42	A	B	C	D
NULA				
43	A			
	x			
44			C	
			x	
45		B		
		x		
46			C	
			x	
47	A			
	x			
48	A			
	x			
49	A			
	x			
50			C	
			x	





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 3.083/15

Avenida Ministro Alfredo Valladão, 44 – Centro

e-mail: cmdca.campanha@gmail.com - Fone: (35) 3261-2055

Cep: 37.400-000 – Campanha/MG



- RESULTADO PRELIMINAR -

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CAMPANHA/MG

INSCRIÇÃO	E.C.A.*		LEI MUNICIPAL		POLÍTICAS PÚBLICAS		INSTRUMENTAL DE ATUAÇÃO*		TOTAL	
	ACERTOS	PONTOS	ACERTOS	PONTOS	ACERTOS	PONTOS	ACERTOS	PONTOS	ACERTOS	PONTOS
Camila de Oliveira Coelho	10+1	22pts	10	20pts	06	12pts	02+1	04pts	30	60pts
Catarina Tavares Paes de Vilhena	07+1	16pts	08	16pts	03	06pts	03+1	08pts	23	46pts
Cristiane Ramos Ribeiro	13+1	28pts	09	18pts	05	10pts	06+1	14pts	36	72pts
Jorge Augusto Lemes	14+1	30pts	09	18pts	04	08pts	03+1	08pts	32	64pts
Sandra Maria Dos Santos	14+1	30pts	08	16pts	04	08pts	03+1	08pts	31	62pts
Luiz Felipe Ribeiro Ferreira Silva	10+1	22pts	10	20pts	04	08pts	05+1	10pts	31	62pts
João Batista Bartolomeu	13+1	26pts	05	10pts	04	08pts	02+1	06pts	26	52pts
Luis Filipi Teodoro Magalhães	05+1	12pts	07	14pts	05	10pts	03+1	08pts	22	44pts
Camila Daiene dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Elena de Paiva Arantes	10+1	22pts	06	12pts	04	08pts	04+1	08pts	26	52pts
Isaura Rita Novaes Terra	09+1	20pts	07	14pts	02	04pts	06+1	12pts	26	52pts

* A identificação "+1" faz referência às questões nulas, após apreciação de recurso.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 3.083/15

Avenida Ministro Alfredo Valladão, 44 – Centro

e-mail: cmdca.campanha@gmail.com - Fone: (35) 3261-2055

Cep: 37.400-000 – Campanha/MG



- CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR -

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CAMPANHA/MG

01	Cristiane Ramos Ribeiro	APROVADO POR 60% DE APROVEITAMENTO
02	Jorge Augusto Lemes	APROVADO POR 60% DE APROVEITAMENTO
03	Sandra Maria dos Santos	APROVADO POR 60% DE APROVEITAMENTO
04	Luiz Felipe Ribeiro Ferreira da Silva	APROVADO POR 60% DE APROVEITAMENTO
05	Camila de Oliveira Coelho	APROVADO POR 60% DE APROVEITAMENTO
06	João Batista Bartolomeu	REPROVADO POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60%
07	Elena de Paiva Arantes	REPROVADO POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60%
08	Isaura Rita Novaes Terra	REPROVADO POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60%
04	Catarina Tavares Paes de Vilhena	REPROVADO POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60%
10	Luis Filipi Teodoro Magalhães	REPROVADO POR APROVEITAMENTO INFERIOR A 60%
11	Camila Daiene dos Santos	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA

* O número da inscrição foi utilizado como critério de classificação nos casos em que se verificou a mesma pontuação dos candidatos.